



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

LEI Nº 51

" Cria o Sêlo Municipal denominado "SAÚDE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO decreta e o Sr. PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Sêlo Municipal denominado "SAÚDE".

Artigo 2º - O Sêlo Municipal "Saúde" será da taxa de Cr\$2,00 (DOIS ZEIROS) e terá a seguinte característica:

FORMA E DIMENSÃO - Retângulo, com base de doze(12)mm e altura de trinta(30) mm.

RECORTE - Serrilha de sete e meio pintos por centímetro

DESENHO - Disco com a foto da Igreja de N.S. dos Remédios com as inscrições:

acima da foto

ESTADO DE MATO GROSSO-MUNICIPIO DE LADÁRIO="SAÚDE"

abaixo da foto:

IGREJA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS.

CÔR - Vermelho vivo.

Artigo 3º - Os papeis serão selados com o sêlo da "Taxa de Saúde", seguindo ao sêlo do "Expediente" e será inutilizado com a data e assinatura.

Artigo 4º - Estão sujeitos ao sêlo de "SAÚDE" todos os papeis que levarem o Sêlo Municipal, qualquer que seja o valor deste.

Artigo 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer emissão de selos necessários para arrecadação do imposto, abrindo o necessário crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, em 7
Abril de 1.958.

Ricardo Romualdo de Albuquerque
PRESIDENTE DA CÂMARA

Francisco de Figueiredo